

**4ª Conferência das Cidades
Brasília, 19 a 23 de junho de 2010.**

Resoluções aprovadas

Brasília, novembro de 2010.

República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente

Ministério das Cidades

Márcio Fortes

Ministro de Estado

Rodrigo José Pereira-Leite Figueiredo

Secretário-Executivo

Inês Magalhães

Secretária Nacional de Habitação

Celso Santos Carvalho

Secretário Nacional de Programas Urbanos Substituto

Leodegar da Cunha Tiscoski

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental

Luiz Carlos Buenos de Lima

Secretário Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana

João Luiz da Silva Dias

Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

Alfredo Peres da Silva

Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

Marco Arildo Prates da Cunha

Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre

Elcione Diniz Macedo

Secretário – Executivo do Conselho das Cidades

Conselho das Cidades – Comissão Executiva da 4ª Conferência:

Abel Ferreira Leite Neto - Fórum Nacional de Secretários de Habitação e Desenvolvimento Urbano (Poder Público Estadual), **Adalberto Joaquim Mendes** - Confederação Nacional de Municípios (Poder Público Municipal), **Alcir Ferreira de Matos** - União Nacional por Moradia Popular Movimento Popular (Movimento Popular), **Ana Suely Maia de Oliveira** - Governo do Estado do Pará (Poder Público Estadual), **André Queiróz Guimarães** - Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana (Poder Público Municipal), **Antônia de Pádua** - Central de Movimentos Populares (Movimento Popular), **Arlete Moysés Rodrigues** - Associação dos Geógrafos Brasileiros (Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa), **Bartíria Perpétua Lima da Costa** - Confederação Nacional de Associações de Moradores (Movimento Popular), **Carlos Alberto Rosito** - Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento (Empresários), **Carlos Roberto Comassetto** - Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana (Poder Público Municipal), **Celso Santos Carvalho** - Ministério das Cidades (Poder Público Federal), **César Augusto Batista dos Santos** - Confederação Nacional de Associações de Moradores (Movimento Popular), **Eder Roberto da Silva** - Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (Trabalhadores), **Edina Martins de Oliveira** - Central Única dos Trabalhadores (Trabalhadores), **Edna Maria Ramos de Castro** - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa), **Edymar Fernandes Cintra** - Movimento Nacional de Luta pela Moradia (Movimento Popular), **Elcione Diniz Macedo** - Ministério das Cidades (Poder Público Federal), **Emanuel Pontes Meirelles** - Centro de Educação e Assessoria Popular (Organizações Não Governamentais), **Gilson Silva** - Força Sindical (Trabalhadores), **Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz** - Instituto de Arquitetos do Brasil (Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa), **Herivelto Jamerson da Silva Bastos** - Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (Empresários), **Inês da Silva Magalhães** - Ministério das Cidades (Poder Público Federal), **Iramar Cardoso da Silva** - Movimento Nacional de Luta pela Moradia (Movimento Popular), **José Antonio Lanchoti** - Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa), **Julieta Aparecida Tolentino de Abraão** - Central de Movimentos Populares (Movimento Popular), **Jurandir Guatassara Boeira** - Frente Nacional de Prefeitos (Trabalhadores), **Laerte Conceição Mathias de Oliveira** - Federação Nacional dos Engenheiros (Trabalhadores), **Larissa Garcia Campagner Arcuri** - Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (Empresários), **Leodegar da Cunha Tiscoski** - Ministério das Cidades (Poder Público Federal), **Larissa Garcia Campagner Arcuri** - Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (Empresários), **Luiz Carlos Bueno de Lima** - Ministério das Cidades (Poder Público Federal), **Manoel Wanderley de Oliveira** - Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa (Empresários), **Marcos Cosmo da Silva** - União Nacional por Moradia Popular (Movimento Popular), **Maria da Glória Rincon Ferreira** - Governo do Distrito Federal (Poder Público Estadual), **Maria Henriqueta Arantes Ferreira Alves** - Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Empresários), **Maria Inês Damaceno da Silva** - Frente Nacional de Prefeitos (Poder Público Municipal), **Maria Teresa Peres de Souza** - Caixa Econômica

Federal (Poder Público Federal), **Marli Aparecida Carrara Verzegnani** - União Nacional por Moradia Popular (Poder Público Municipal), **Mércia Maria Alves da Silva** - Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Organizações Não Governamentais), **Nelma Maria Lisboa** - Governo do Estado de Sergipe (Poder Público Estadual), **Neusa Aparecida Santo** - Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana (Poder Público Municipal), **Nylton Velloso Filho** - Confederação Nacional das Instituições Financeiras (Empresários), **Paula Ravanelli Losada** - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (Poder Público Federal), **Raimundo Jorge Raiol Leal** - Confederação Nacional de Associações de Moradores (Movimento Popular), **Raul Kroeff Machado Carrion** - União Nacional dos Legislativos Estaduais (Poder Público Estadual), **Rosa de Fátima Soares de Souza** - Governo do Estado do Rio Grande do Norte (Poder Público Estadual), **Rui Porto Rodrigues** - Central Única dos Trabalhadores (Trabalhadores), **Tânia de Carvalho Melo** - Ministério da Fazenda (Poder Público Federal), **Veruska Ticianá Franklin de Carvalho** - Confederação Nacional de Associações de Moradores (Movimento Popular), **Vidal Barbosa da Silva** - União Nacional por Moradia Popular (Movimento Popular), **Zilneide Alves de Santana** - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte (Trabalhadores).

Comissão de Sistematização

Arlete Moysés Rodrigues - Associação dos Geógrafos Brasileiros (Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa), **Bartíria Perpétua Lima da Costa** - Confederação Nacional de Associações de Moradores (Movimento Popular), **Henriqueta Arantes Ferreira Alves** - Câmara Brasileira de Indústria e Comércio (Empresários), **Jurandir Guatassara Boeira** - Frente Nacional dos Prefeitos (Poder Público Municipal), **Mércia Maria Alves da Silva** - Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Organizações não Governamentais), **Rosa Soares de Souza** - Governo do Estado do Rio Grande do Norte (Poder Público Estadual)

Apoio Técnico do Ministério das Cidades

Josué Longo – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, **Júlia Lins Bittencourt** – Secretaria Nacional de Habitação, **Leticia Miguel Teixeira** – Secretaria Nacional de Programas Urbanos, **Luiz Carlos Barreto Pimenta** – Secretaria Executiva do Conselho das Cidades, **Marcos Daniel Souza dos Santos** – Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana, **Marta Litwinczik** – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, **Renata Helena da Silva** – Secretaria Nacional de Programas Urbanos, **Rodrigo Fávero** – Secretaria Nacional de Habitação

WWW.cidades.gov.br
conselho@cidades.gov.br

ÍNDICE

- I - APRESENTAÇÃO**
- II - PROPOSTAS APROVADAS PELA PLENÁRIA FINAL**
- III - MOÇÕES**
- IV - ANEXOS**

Apresentação

A 4ª Conferência das Cidades, organizada pelo ConCidades, integra o sistema de Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, iniciadas em 2003. Representa mais um marco no processo de fortalecimento da democracia no Brasil.

	1ª Conferência	2ª Conferência	3ª Conferência	4ª Conferência
Municipais	1430	869	1554	2248
Regionais	150	243	150	34
Total de Municípios	3457	3120	3277	2282
Estaduais	27	27	27	27
Nacional (nº de delegados)	2095	1820	2040	2047

Evolução das Conferências

1

Um sistema de Conferências das Cidades aponta para as diversidades e as diferentes características municipais, regionais e estaduais e atende aos objetivos de formular uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano que considere as especificidades sociais e territoriais. Conferências e Conselhos fortalecem a democracia representativa, ao introduzir, no debate político, novos protagonistas, temas de interesse da maioria e ampliar nacionalmente a participação social para a elaboração de políticas públicas como políticas de Estado. Conferências são mecanismos democráticos que possibilitam, ampliam e fortalecem a participação e o controle social na elaboração e acompanhamento de políticas públicas urbanas, em especial as que contemplem objetivos sociais. Os Conselhos são mecanismos que representam possibilidades de encaminhamento de políticas articuladas no território nacional. As Conferências e os Conselhos redefinem relações entre Estado e sociedade civil e permitem mediações democráticas eficazes para atender necessidades gerais e específicas.

Os Conselhos são instâncias de debates e de embates sobre políticas públicas. As propostas aprovadas na 4ª Conferência das Cidades apontam para a necessidade de criação de espaços deliberativos, em todos os municípios e estados,

¹ Por deliberação do Conselho das Cidades as conferências regionais não poderiam eleger delegados. Desse modo o quadro demonstra uma diminuição no número de conferências regionais, mas um aumento, na primeira etapa, do número de conferências municipais plenas, com maior participação real de delegados. (anexo relação dos municípios por estado que realizaram a 4ª. conferência. O anexo I apresenta os municípios onde foram realizadas conferências.

para integrarem um sistema de Conferências e Conselhos que tenham como meta a elaboração, a implementação de políticas urbanas com participação e controle social. O processo de Conferências aponta para que se busque tentar resolver as necessidades da maior parcela da sociedade. As resoluções indicam questões sociais e urbanas que precisam de programas, projetos, ou de adequação de critérios, para serem atendidas em todas as escalas e unidades da Federação.

Foram aprovadas muitas questões relevantes entre as quais: resolução de problemas em ocupações de risco, sem remoções arbitrárias; saneamento ambiental em todas as áreas urbanas; regularização fundiária em áreas públicas e privadas; mediação de conflitos fundiários urbanos; urbanização de assentamentos irregulares; produção de habitação em áreas com infra-estrutura; acesso à moradia para a população de até três salários mínimos; financiamento habitacional direto para movimentos e entidades representativas; recursos públicos para capacitação de técnicos, mobilidade e acessibilidade urbana, controle e participação social.

Um sistema de Conferências e Conselhos fortalece o poder Legislativo e aumenta a interlocução deste com a sociedade civil, como se verifica em vários Projetos de Leis (PL) em debate e Leis aprovadas, após debates nas Conferências, encaminhadas pelo ConCidades, tais como:

1. Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências (regulamentada pelo Decreto nº. 617/2007
2. Lei nº 11.124/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS (regulamentada pelo Decreto nº. 5.796/2006).
3. Lei nº. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766/1979, 8.036/1990, 8.666/1993, 8.987/1995; revoga a Lei nº 6.528/1978; e dá outras providências.
4. Lei nº. 11.888/2008 – que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124/2005.
5. Lei nº 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365/1941, as Leis nºs 4.380/1964, 6.015/1973, 8.036/1990, e 10.257/2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A importância de um sistema de Conferências é visível nas resoluções das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências, bem como na atuação do ConCidades.

O ConCidades, aprovado na 1ª Conferência Nacional das Cidades, tem encaminhado as resoluções das Conferências e foi o organizador das 3ª e da 4ª Conferência. É formado pelos segmentos: movimentos populares; empresários

ligados à produção do espaço urbano; ONGs; trabalhadores; Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa; Poder Público (Anexo II).

A 1ª Conferência das Cidades, realizada em 2003, aprovou a instalação do Conselho das Cidades, que constava da Medida Provisória nº 2220/2001 e do artigo nº 50, da Lei nº 10.683/ 2003, que aprovou a realização da 1ª Conferência das Cidades. As atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho das Cidades foi regulamentado pelo Decreto nº 5790/2006, que aprovou também as diretrizes para uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, constantes das Resoluções da 1ª Conferência das Cidades. A 1ª Conferência Nacional das Cidades definiu os princípios que visavam efetivar a função social da propriedade urbana e a igualdade de acesso aos padrões urbanos. Propôs, também, a criação de Sistema Nacional de Habitação com um Sistema Financeiro de Habitação de Interesse Social (Lei nº 11.124/2005), com o pressuposto da moradia digna como direito humano, incluindo necessariamente, o direito ao saneamento, ao transporte coletivo público, a mobilidade e a acessibilidade urbana. Propôs, ainda, que os consórcios intermunicipais passassem da esfera do direito privado para esfera do direito público (Lei nº 11.107/2005).

A 2ª Conferência, realizada em 2005, estabeleceu, como norma geral, a necessidade de definir diretrizes para a integração de políticas setoriais em todas as unidades da federação, em especial, em regiões metropolitanas. Definiu, também, o marco regulatório do saneamento (Lei no. 11.445/2007); propôs a regulamentação do FNHIS (Decreto no. 5.796/2006) do Fundo Nacional de Habitação, conquista dos movimentos populares; priorizou a regularização fundiária, aplicando-se os instrumentos do Estatuto da Cidade, e atuação na prevenção de ocupação de risco.

A 3ª Conferência, realizada em 2007, teve como principal organizador o ConCidades. O protagonismo do ConCidades mostrou a importância dos Conselhos, reafirmou a necessidade de Conselhos serem implantados em todas as unidades da Federação, com caráter deliberativo. Esta Conferência aprovou que o ConCidades, com base nos princípios estabelecidos, elaborasse os termos do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estabeleceu mecanismos para a política de Regularização Fundiária. Definiu a implementação da Lei nº 11.445/2007, do Saneamento básico e ambiental (diretrizes aprovadas nas Conferências, elaborada pelo Conselho, em conjunto com o Legislativo e Executivo), destacou a necessidade de integração dos meios de transporte, a priorização dos modais de transportes sobre trilhos, o barateamento de tarifas para transporte público coletivo e reafirmou a prioridade aos transportes urbanos público coletivo e a mobilidade e acessibilidade urbana. Propôs, ainda, a assistência técnica gratuita (Lei nº 11.888/2008), encaminhou propostas de formas de organização, em todas as instâncias dos governos, para mediação e prevenção de conflitos fundiários.

A 4ª Conferência, organizada também pelo ConCidades, estabeleceu como objetivos realizar um balanço de avanços, dificuldades e desafios e a atuação do ConCidades.

Os debates e as propostas aprovadas que estão na integra deste caderno, mostram o reconhecimento de avanços em processos participativos na elaboração de políticas urbanas e apontam desafios que precisam ser vencidos para a implementação de políticas de Estado referente ao urbano.

As resoluções aprovadas apontam para a fundamental importância de Conferências e de Conselhos para a implementação de uma política nacional de desenvolvimento urbano com objetivos sociais. Apontam a necessidade de aperfeiçoamento de instrumentos e da continuidade de políticas, com atendimento universal, visando atingir o padrão de vida urbano, com participação e controle social.

Os Conselhos representam um lugar de debates, de embates sobre políticas públicas que permitem que a realidade seja conhecida em sua diversidade, em sua multiplicidade e complexidade. As Conferências e os Conselhos das Cidades aumentam a participação da sociedade civil organizada e sua interlocução com os poderes Executivo e Legislativo. O desafio fundamental é fazer com que o Conselho tenha caráter decisório.

Em síntese as propostas aprovadas nesta 4ª Conferência:

- Mostram o reconhecimento da importância das Conferências e dos Conselhos, ao evidenciar a urgência de criar e implementar Conselhos deliberativos, em todas as unidades da Federação.
- Reafirmam a importância da participação social para a definição e controle social de políticas públicas.
- Destacam a necessidade de um sistema de Conferências e de Conselhos para tornar efetiva uma política nacional de desenvolvimento urbano, que propicie a integração de políticas públicas em processos participativos. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano proposto seria formado por sistema de Conferências, Conselhos e Fundos para integrar políticas urbanas setoriais e de programas governamentais.
- Propõem ampliar a participação popular em todos os níveis de programas e em todas as esferas de governo.
- Enfatizam a necessidade de ampla divulgação de questões e problemas urbanos. A ampla divulgação nas Conferências seria uma das formas.
- Afirmam a necessidade de que todos os municípios sejam obrigados a aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade para tornar efetiva a função social da propriedade urbana. Propõe uma campanha nacional para implementação de Planos Diretores com base na campanha que foi realizada para a elaboração de Planos Diretores em 2005.
- Consideram fundamental a capacitação de técnicos e de Conselheiros, tendo em vista as alterações nas políticas públicas e a diversidade social e territorial do Brasil.
- Afirmam a necessidade de estados e municípios regulamentar a assistência técnica gratuita como uma das formas de permitir que projetos e programas sejam adequados ao território e a cada local e, também, que atendam ao princípio de atendimento universal de políticas de saneamento habitação, mobilidade de qualidade, integradas entre si.

- Apontam a urgência de adequação e aperfeiçoamento de critérios para atendimento da população de até três salários mínimos e do ponto de vista institucional de pequenos municípios.
- Do ponto de vista institucional, propõem condicionantes para que os financiamentos sejam liberados quando municípios e estados atendam à legislação federal (Planos Diretores, Fundos, Planos de Saneamento, Mobilidade e Habitação). Mostram, também, a necessidade de recursos, por parte das três esferas da Federação, para capacitação e financiamento.
- Propõem a implantação de cadastro de terras, de imóveis vagos, assim como de Cadastro Multifinalitário, que permitam conhecer a real situação dos municípios para facilitar a implementação de instrumentos do Estatuto da Cidade relativos à regularização fundiária.
- Propõem a criação de Fundos para garantir Conselhos, a implantação de planos setoriais, planos e programas como garantia do funcionamento de Conselhos, um dos avanços obtidos neste processo.
- Propõem a necessidade de controle popular em grandes projetos de infraestrutura urbana, em obras do PAC, em projetos para grandes eventos nacionais e internacionais e demonstram que as Conferências estão atentas para a diversidade de características dos municípios
- Várias propostas mostram o reconhecimento e a importância da interlocução com o poder Legislativo. Entre as propostas aprovadas consta: dar continuidade ao debate do Projeto de Lei (PL) 3057/2000 que estabelece normas para uso do solo urbano; tornar obrigatório a elaboração e implementação de Plano Diretor para todos os municípios, independente do tamanho de sua população; financiar projetos e programas ao cumprimento de legislação; apoiar a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 285/09 que vincula recursos à programas de habitação.

Enfim, as propostas mostram que houve avanços que precisam ser regulamentados. Mostram também os desafios para implementar estes avanços, entre os quais a integração de políticas e a integração dos entes federados para se constituir uma Política Nacional de Desenvolvimento urbano que tenha como meta o atendimento universal dos padrões urbanos.

SIGLAS

ABNT NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Norma Brasileira)
AEIS – Áreas Especiais de Interesse Social
ConCidades – Conselho Nacional das Cidades
DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
FDS – Fundo de Desenvolvimento Social
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FNDU – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano
FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MCMV – Programa Minha Casa Minha Vida
NUDEC - Núcleo de Defesa Civil
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
PEC – Projeto de Emenda Constitucional
PL – Projeto de Lei
PLS – Projeto de Lei do Senado
PLANHAB – Plano Nacional de Habitação
PNDU – Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano
PPA – Plano Plurianual
PPSM - Programa de Produção Social da Moradia
RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico
SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal
SISMUMAs – Sistema Municipal de Meio Ambiente
SNDU – Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano
SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
ZEIS – Zona Especial de Interesse Social

I - PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

EIXO 1 - Criação e Implementação de Conselhos das Cidades, Planos, Fundos e seus Conselhos Gestores nos níveis Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

- 1) Fomentar a participação popular (divulgar nas agências da CAIXA e nas lotéricas e possibilitar o acesso a todas as informações em linguagem acessível, através de sistemas de informação disponibilizados na internet), a partir do orçamento participativo, planejamento multi-institucional e integrado (com clareza na definição de papéis), potencializando e garantindo a gestão democrática, participativa e transparente dos recursos públicos, por meio de Conselhos das Cidades, Planos ou Fundos e seus Conselhos Gestores; implementar o SNDU, com obrigatoriedade das três esferas de governo de implantar Conselhos deliberativos, Fundos e Planos, relatórios de gestão e Conferências de Desenvolvimento Urbano (bianuais, precedidas de pré-conferências e plenárias anuais), como critério obrigatório para receber recursos públicos.
- 2) Garantir que os Planos, Programas, Projetos e ações na área de desenvolvimento urbano sejam aprovados nos Conselhos das Cidades, de acordo com suas esferas, divulgados através de audiências públicas e, ainda, que todas as alterações de leis de políticas urbanas sejam deliberadas nessas audiências públicas.
- 3) Encaminhar, com urgência, para aprovação no Congresso Nacional, PL do SNDU que institucionaliza o ConCidades e o define como o órgão deliberativo, responsável pela elaboração e aprovação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, integrante do SNDU, tendo por finalidade, fiscalizar, capacitar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional, com participação popular e controle social.
- 4) Garantir que os Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal tenham atribuição de prevenção e mediação de conflitos e regularização fundiária (para habitação de interesse social) por meio de suas Câmaras Temáticas, com representação de todos os segmentos que compõem o Conselho Estadual das Cidades, Ministério das Cidades, Ministério Público e Defensoria Pública.
- 5) Introduzir nas leis municipais orgânicas os instrumentos do Estatuto da Cidade que promovam a função social da propriedade e o direito à cidade (IPTU Progressivo, Outorga Onerosa e ZEIS) e criar Fundos municipais e incentivos fiscais destinados à habitação de interesse social e regularização fundiária, sendo estes fundos criados e mantidos a partir das receitas advindas desses instrumentos no âmbito municipal (em especial quando utilizadas tecnologias ecologicamente corretas), promovendo geração de trabalho e renda e que os fundos previstos nesta proposta sejam fiscalizados e deliberados pelos Conselhos Municipal, Estadual ou Federal.
- 6) Tornar público o Plano Diretor através da mídia, escolas, associações, órgãos governamentais, instituições e os Conselhos Municipais, para maior participação da população na sua execução, e que o Governo Federal regulamente um espaço na mídia, gratuito, que seja dedicado ao controle social da administração pública
- 7) Considerar a necessidade de realização oficial de Conferências Regionais visando priorizar, no Estatuto da Cidade, as características regionais.

8) Que o SNDU garanta recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, considerando a realidade dos municípios com menos de 20 mil habitantes, para a elaboração dos Planos Setoriais de habitação de interesse social, saneamento ambiental, regularização fundiária, trânsito, transporte, mobilidade e acessibilidade e Planos Diretores Participativos.

9) Criar e implementar, nos níveis Nacional, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, programas de capacitação continuada de gestores, conselheiros, técnicos e sociedade civil organizada para a elaboração do Plano Diretor, Planos Setoriais e de Gestão dos Conselhos, consolidando os mesmos, e que se garanta a priorização dos instrumentos do Estatuto da Cidade, mediante recursos do SNDU, por meio da parceria dos três níveis de governo.

10) Criar Planos de mobilização, divulgação e convocação (por meio de campanhas, jornais, televisão, rádio, internet e outros meios de divulgação), sob a responsabilidade da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, aplicando a Lei de Utilidade Pública, que estimulem a participação popular e o controle social nas Conferências das Cidades, nas audiências públicas e reuniões de Conselhos.

11) Criação, implementação e estruturação do Conselho das Cidades, Planos, Fundos de Habitação, Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana e Planejamento Territorial e seus Conselhos Gestores, em todos os municípios da Federação, independentemente da densidade populacional, como parte integrante do SNDU e da política local de desenvolvimento urbano e rural, com a garantia de recursos no orçamento municipal para sua manutenção, ampliando, fomentando e disponibilizando recursos dentro do PPA, LDO, LOA e dos royalties de petróleo, da exploração mineral e gás natural. I) Os Conselhos das Cidades serão instituídos, obrigatoriamente, por lei, nas três esferas de Governo, com a real participação da sociedade, através de audiências públicas regulamentadas para evitar a manipulação das legislações - sem a garantia da gestão democrática. Os Conselhos deverão dispor de espaços físicos permanentes e adequados, bem como equipamentos e insumos necessários ao seu bom funcionamento, possuir caráter consultivo, deliberativo, participativo, paritário, fiscalizador e normativo, assegurando a representatividade de todos os segmentos, conforme proporcionalidade da Conferência das Cidades e, ainda, que seu primeiro presidente seja eleito pelos seus pares, estabelecendo prazo de 120 dias para criação e implementação dos mesmos a partir da 4ª Conferência Nacional das Cidades; II) Que os Conselhos das Cidades e do Fundo Gestor de Habitação e de Saneamento básico sejam extensivos às vilas, agrovilas e aldeamentos nos municípios, conforme a Lei Federal 11.124/05 e a Lei 11.445/07; III) Criação de Fundos de Desenvolvimento Urbano, Habitação Social, Saneamento, Segurança Pública, Meio Ambiente, Cultura e Esporte. IV) Criação de Fundo com dotação orçamentária própria para manutenção e funcionamento dos Conselhos e Fundos Municipais de Habitação; V) Desde que não haja mudança nos repasses atuais para os estados e municípios, que 5% dos Fundos do Pré-Sal sejam para saneamento e habitação de interesse social, com controle social e participação

12) Criar, implantar, implementar e estruturar o Conselho das Cidades, Planos, Fundos e seus Conselhos Gestores nos níveis nacional, estadual, municipal e metropolitano, como parte integrante do SNDU e da política local de desenvolvimento urbano e rural, com a garantia de recursos no orçamento da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal (PPA, LDO e LOA) para sua implementação e manutenção, garantindo que os Conselhos sejam criados (com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com real participação da sociedade

civil organizada, ou seja, no mínimo 60% de participação da sociedade civil) por meio de lei e que seja respeitada a mesma proporcionalidade do ConCidades, assegurando a representatividade de todos os segmentos. O período de renovação dos mandatos deve estar consoante com a realização das Conferências das Cidades, visando sempre o desenvolvimento sustentável. Os Conselhos devem garantir transparência, divulgando suas ações em todos os meios de comunicação disponíveis para que haja a participação da sociedade civil em geral.

13) Encaminhar, com urgência, para aprovação no Congresso Nacional, PL do SNDU, que institucionaliza o Conselho Nacional das Cidades e o define como o órgão deliberativo responsável pela elaboração e aprovação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, integrante do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, tendo por finalidade, fiscalizar, capacitar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional, com participação popular e controle social

14) Criar Fundos Nacional, Estadual, Municipal e do Distrito Federal de Desenvolvimento Urbano e Rural, com dotação orçamentária própria, para assegurar as políticas de desenvolvimento urbano e rural (saneamento, planejamento, mobilidade, regularização fundiária, habitação - especialmente de interesse social); que as três esferas de governo destinem, no mínimo, 5% do orçamento anual para aplicação na política de desenvolvimento urbano e rural; apoiar a aprovação da PEC-285/08, em trâmite no Congresso Nacional, para estabelecer vinculação de um percentual de 2% das receitas federais, 1% das receitas estaduais, municipais e do Distrito Federal aos programas de habitação de interesse social; utilizar os recursos provindos da aplicação de instrumentos do Estatuto da Cidade (IPTU progressivo e outorga onerosa) como uma das fontes dos Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano, para promover a função social da propriedade e o direito à cidade

15) O ConCidades, através de representação que contemple todos os segmentos, deverá realizar audiências públicas nos estados, visando à criação e implementação de Conselhos Estaduais e Municipais das Cidades.

16) Para a efetiva participação dos membros do Conselho das Cidades nas atividades pertinentes, os governos deverão garantir, caso solicitado, estrutura de acompanhamento para as crianças de até seis anos. As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem, alimentação e cuidados necessários com as crianças deverão ser cobertas pelo ConCidades.

17) Serão considerados como critérios obrigatórios para o acesso aos recursos orçamentários da União e dos Estados provenientes de Programas, incluindo o PAC e MCMV: i) a existência, através de lei, de Conselhos com atribuições para tratar de assuntos de política de desenvolvimento e temáticas urbanas, com composição que assegure a eleição democrática e representação dos segmentos da sociedade e garanta, no mínimo, um quarto de representantes oriundos dos movimentos populares; II) a existência de Fundos públicos de habitação de interesse social ou de desenvolvimento urbano geridos pelos Conselhos mencionados no item anterior; III) a organização e realização das Conferências das Cidades vinculadas ao processo da(s) Conferência(s) Nacional(is) das Cidades; IV) a existência de Planos de habitação e de saneamento ou de Planos em processo de elaboração, conforme prazos previstos na legislação; V) implementação da política estadual e local de saneamento básico em consonância com a Lei 11.445/07.

EIXO 2 - Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano

- 1) Estender a obrigatoriedade de implantação, implementação e revisão dos Planos Diretores Participativos e Planos Setoriais a todos os municípios brasileiros, independentemente do seu tamanho ou contingente populacional, respeitando-se as especificidades regionais, geográficas e culturais, garantindo recursos humanos e respectiva capacitação, recursos profissionais, financeiros e tecnológicos, bem como a ampla participação da sociedade, para a execução dos referidos instrumentos constitucionais, assim como do Estatuto das Cidades.
- 2) Disponibilizar recursos orçamentários, nos três níveis de governo, para sensibilização e capacitação permanente de equipes multidisciplinares de técnicos, gestores públicos e sociedade civil, e desenvolver campanhas junto à sociedade, com vistas ao entendimento e aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor e recursos financeiros para elaboração de Planos Setoriais de regularização fundiária, saneamento ambiental, transportes, mobilidade e acessibilidade urbana e habitação, considerando as normas da ABNT e NBR 9050.
- 3) Cumprimento efetivo do Estatuto da Cidade quanto à elaboração do Plano Diretor e implementação de seus respectivos instrumentos de gestão urbana, através de: processo participativo; definição e integração das áreas urbanas e rurais, considerando as especificidades regionais dos agrupamentos de municípios, em especial das regiões metropolitanas; vinculação da ocupação à disponibilidade de infraestrutura e serviços; implementação de leis urbanísticas e a criação de mecanismos que evitem a especulação imobiliária; respeito e garantia à mobilidade e à acessibilidade urbana - sendo todos estes requisitos, condição ao financiamento/aprovação de projetos de infraestrutura e habitação de interesse social.
- 4) Garantir a ampla divulgação, pelo Executivo e Legislativo, do Plano Diretor (bem como suas alterações nos municípios) e de grupos de acompanhamento da legislação urbanística e ambiental, através de audiências públicas, mídia, escolas, associações, órgãos governamentais, instituições e conselhos municipais, com maior participação e mobilização da sociedade para execução das políticas municipais, sob pena de perda de recursos
- 5) Apoiar e monitorar a regulamentação dos instrumentos do Estatuto da Cidade previstos no Plano Diretor, em todos os municípios brasileiros, independentemente do seu número de habitantes, especialmente os instrumentos que garantem o acesso a terra urbanizada para população de baixa renda, dentre eles: i) parcelamento, edificação ou utilização compulsória e IPTU progressivo no tempo; ii) usucapião coletivo até 250m², concessão de uso especial para fins de moradia; iii) Zona Especiais de Interesse Social, delimitadas em áreas com infraestrutura e serviços, em área ocupadas, vazios urbanos e áreas centrais, garantindo-se o direito à moradia às famílias que ali residem. A regulamentação dos instrumentos deverá ser realizada em até, no máximo, cento e oitenta dias após a aprovação da Lei do Plano Diretor e ser realizada em prazos determinados pelos Planos Diretores
- 6) Ampliar e garantir recursos para regularização fundiária nos Estados e Municípios, junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, vinculados à elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária, consonante com o Plano Diretor do Município.

- 7) Apoiar a implementação de Cadastros Multifinalitários nos Municípios, contendo dados sobre a demanda e os beneficiários de Programas Habitacionais, além de informações territoriais.
- 8) Os projetos municipais financiados com recursos federais devem estar em consonância com o Plano Diretor do Município, Plano Local de Habitação de Interesse Social e demais Planos Setoriais, respeitando, prioritariamente, a mobilidade e acessibilidade urbana
- 9) Promoção de campanha nacional para o cumprimento da função social da propriedade, mediante a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, combatendo imóveis vazios ou subutilizados em áreas com infraestrutura.
- 10) Devem ter prioridade no acesso aos recursos dos Programas de Desenvolvimento Urbano e Territorial os municípios com Planos Diretores Participativos elaborados, Conselhos das Cidades instituídos e com a Lei da Assistência Técnica regulamentada.
- 11) Regulamentação da Lei de Assistência Técnica pelos Estados e Municípios.
- 12) Os Planos Diretores devem garantir a participação popular na implementação das legislações específicas, ser complementados com Planos Setoriais e ter mais rigor na definição e execução dos Estudos de Impacto de Vizinhança.
- 13) O governo Federal, em parceria com os governos Estaduais, deverá realizar levantamento, em todos os Municípios, sobre a situação da elaboração, revisão e implementação dos Planos Diretores, com destaque para a adoção da Resolução nº. 25 do ConCidades, e a formação do Núcleo Gestor de Coordenação Compartilhada dos processos, de forma a garantir o controle social, através da criação e efetivação dos Conselhos Estaduais e Municipais das Cidades.
- 14) Retomar o debate sobre a revisão da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei 6.766/1979 e do PL 3.057/2000, considerando a necessidade de controlar a produção de loteamentos e condomínios com privatização de vias e logradouros públicos.
- 15) O governo Federal, em parceria com os governos Estaduais e Municipais, deverá instituir Programa de Cadastros de Vazios Urbanos e Programa de Cadastros de Imóveis Públicos para a formação de bancos de terra subsidiando Programa de Implementação de AEIS em vazios urbanos, com infraestrutura, e sua utilização prioritária para fins de Habitação de interesse social, com recursos orçamentários previstos na LOA, PPA e LDO. Municípios e Estados que aderirem ao Programa terão prioridade no acesso aos recursos dos Programas federais e estaduais.
- 16) O governo Federal deverá criar e implementar Programa para Implementação das Zonas (ou Áreas) Especiais de Interesse Social em Áreas Vazias Infraestruturadas, visando ampliar a oferta de áreas infraestruturadas para a habitação de interesse social e a implementação dos instrumentos previstos nos Estatuto das Cidades e Planos Diretores Municipais. i) a LOA, o PPA e a LDO deverão prever recursos orçamentários para o programa mencionado acima; ii) o acesso à terra nessas áreas deverá ser destinado, prioritariamente, aos pretos e pardos, obedecendo a proporcionalidade destas cores na população do Estado, de acordo com dados do IBGE; lii) a implementação do Programa deverá ser amplamente divulgada nos sites governamentais, bem como em outras mídias oficiais; iv) Municípios que aderirem ao Programa terão prioridade no acesso aos recursos do MCMV e PAC.

EIXO 3 - A integração da política urbana no território: política fundiária, habitação, saneamento e mobilidade e acessibilidade urbana.

- 1) Implementar o SNDU, prevendo o caráter deliberativo do ConCidades, em todos os entes federados, com dotação orçamentária, criação do FNDU com participação e controle social, promovendo a capacitação técnica para elaborar e implementar, de forma integrada e ambientalmente sustentável, as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação, regularização fundiária urbana, urbanização de assentamentos, loteamentos irregulares, urbanização de povoados e distritos, com garantia de segurança, saúde, educação, geração de trabalho e renda e seguridade social, estimulando também a criação de consórcios e outras formas de associação municipal e regional.
- 2) Garantir que os financiamentos de Programas Habitacionais federais sejam ampliados e permitam a compatibilidade com as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e Planos Diretores Municipais, sendo adaptados às exigências e características locais, regionais, étnicas, culturais, sociais, ambientais e acessíveis às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, contemplando também a sustentabilidade socioambiental e a Educação Ambiental.
- 3) Regulamentar e implementar um Sistema Nacional de Saneamento Básico e Ambiental que promova acesso universal ao saneamento, bem como a criação de um Fundo para o mesmo, respeitando as características regionais e locais, garantindo a inclusão dos municípios com menos de vinte mil habitantes (com captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, pavimentação e drenagem), com recursos dos entes federados, integrando a política de saneamento com todas as políticas setoriais urbanas, de saúde e socioambientais.
- 4) Garantir a melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana e rural, por meio de políticas de transporte, trânsito e sistema viário, priorizando o sistema de transporte urbano coletivo não-poluente (ferroviário, hidroviário, metroviário, rodoviário, aeroviário, entre outros) e não motorizado, se possível, ao invés do individualizado, incluindo a noção de mobilidade urbana sustentável e integrada com segurança; facilitar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida no intuito de democratizar os espaços públicos e garantir o acesso à cidade, integrando esta proposta às demais políticas setoriais, condicionada à criação e funcionamento dos Conselhos das Cidades, tanto nos Estados como nos Municípios.
- 5) Integrar as políticas públicas de acessibilidade e mobilidade (segundo a ABNT- NBR 9050), saneamento, habitação e regularização fundiária, em todos os municípios (independentemente do número de habitantes), respeitando as especificidades regionais, com as políticas sociais e econômicas, utilizando instrumentos e métodos de participação popular e controle social, visando à articulação de diretrizes urbanísticas, especialmente nos municípios conurbados, nas Regiões Metropolitanas e RIDE; criar grupos técnicos de trabalho regional com a participação popular e apoio da União e Estado.
- 6) Desburocratizar, desonerar, facilitar e ampliar o acesso a recursos e financiamentos para todos os municípios, inclusive os de população inferior a vinte mil habitantes, vinculando-os aos Planos Diretores Municipais e às Políticas Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano, visando à criação de planos integrados de saneamento básico e ambiental, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e regularização fundiária, com o financiamento também para compra de

terrenos destinados à Habitação de Interesse Social, considerando as demandas apresentadas pelas entidades locais, condicionada à criação e funcionamento dos Conselhos das Cidades, tanto nos Estados como nos Municípios.

7) Fomentar a implantação de consórcios intermunicipais de desenvolvimento urbano que contemplem todos os eixos da Lei de Saneamento Básico e ações planejadas e articuladas de resíduos sólidos (plano de manejo, coleta seletiva, reciclagem, uso de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, com campanhas de redução e reutilização dos produtos descartáveis e destinação final em aterros sanitários ou simplificados), observando a inclusão social de trabalhadores e trabalhadoras e a educação ambiental, em todos os municípios contemplados, integrando-os à política de economia solidária.

8) Disponibilizar recursos federais, estaduais e municipais para estudos, pesquisas, execução e implementação de Projetos e Programas sobre mobilidade e acessibilidade (nos transporte ferroviário, hidroviário, metroviário, rodoviário, aeroviário, entre outros), nos Municípios, privilegiando os meios de transportes coletivos, o cicloviário e de pedestres, integrados, ainda, com regularização fundiária, saneamento, habitação e que sejam efetivados de acordo com os Planos Diretores Municipais, com as políticas urbanas e sócio-ambientais, condicionando-os à criação e ao funcionamento dos Conselhos das Cidades, tanto nos Estados como nos Municípios.

9) Que as políticas Federais, Estaduais e Municipais de mobilidade e acessibilidade (segundo a ABNT - NBR 9050), habitação, regularização fundiária, saneamento e segurança sejam efetivadas de acordo com as políticas urbanas, ambientais, sociais, de direitos humanos e desenvolvimento econômico, priorizando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade, e que sejam condicionadas à criação e funcionamento dos Conselhos das Cidades, tanto nos Estados como nos Municípios.

10) Estabelecer parcerias Público-Público (governos federal, estadual e municipal), constituindo equipes multidisciplinares em desenvolvimento urbano, envolvendo as prefeituras, para analisar, por região, os problemas urbanos, apontando soluções, orientando a aplicação das verbas, visando à integração das políticas públicas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade urbana, planejamento e gestão territorial, em especial nos municípios impactados por empreendimentos de grande porte, com aprovação de Planos Diretores Municipais e Regionais, aprovados em Audiência Pública, e previamente analisados pelas equipes multidisciplinares em desenvolvimento urbano, condicionada à criação e funcionamento dos Conselhos das Cidades, tanto nos Estados como nos Municípios.

11) Integração do transporte público coletivo multimodal (ferroviário, hidroviário, metroviário, rodoviário, aeroviário, entre outros) com bicicleta e outros meios não-motorizados, em escala regional, com melhoria no acesso e no atendimento e com redução de tarifa ou tarifa zero, contemplando as questões de acessibilidade, fontes de financiamento e transparência de gestão, condicionada à criação e funcionamento dos Conselhos das Cidades, tanto nos Estados como nos Municípios.

12) Destinar maiores investimentos para áreas de vulnerabilidade socioambiental e áreas de risco, de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nos Planos Diretores Municipais e Políticas Nacional e Estaduais de Desenvolvimento Urbano, garantindo a implantação de estruturas sociais, com controle social dos moradores envolvidos e remoção de população com base em laudos técnicos, regularização

fundiária, inclusive das populações tradicionais em áreas de preservação ambiental, e segurança de posse, sem remoções arbitrárias, com realocação em áreas próximas, garantindo habitação saudável e digna.

13) Reforçar a aplicação de recursos no PPA, LDO e na LOA para cumprimento da ABNT NBR 9050/2004, com o acompanhamento do Conselho das Pessoas com Deficiência, nas obras de infraestrutura urbana, edificações públicas e transporte público, condicionando a aprovação de projetos ao cumprimento da legislação e normas técnicas de mobilidade e acessibilidade urbana (rede de transporte cicloviário), considerando, no mínimo, a instalação de sinais sonoros nos semáforos, piso tátil, identificação das ruas em Braille e presença de tradutor de LIBRAS em principais espaços de uso comum.

14) Dinamizar a política de desenvolvimento dos Territórios da Cidadania, promovendo a integração entre municípios limítrofes, visando à elaboração de projetos que atendam às demandas locais e regionais.

15) Garantir recursos e capacitação técnica para a elaboração e implementação das Políticas Nacional, Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Urbano, articulando as políticas urbanas de moradia, saneamento, transporte e mobilidade e acessibilidade (segundo a ABNT, NBR 9050), regularização fundiária e socioambiental e Projeto Orla, para o fortalecimento das redes urbanas dos Estados.

16) Que o Ministério das Cidades apóie os municípios, os Conselhos (locais) das Cidades e os SISMUMA na identificação de problemas e na atuação para o desenvolvimento de um programa contínuo de habitação e desenvolvimento urbano, bem como os meios que garantam a infraestrutura adequada (segundo a ABNT, NBR 9050 no que diz respeito à acessibilidade e mobilidade), e um maior rigor na execução dos programas habitacionais e de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico e ambiental e o tratamento dos resíduos sólidos e efluentes.

17) Garantir a implementação da Política Nacional de Saneamento Ambiental de acordo com as Políticas Nacional e Estaduais e Planos Diretores para todos os municípios brasileiros (água potável, esgotamento sanitário, tratamento e disposição de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais), incluindo a eliminação de esgotamento misto (esgoto sanitário e das águas pluviais) e criação de estações de tratamento de esgoto sanitário.

18) Implementar o marco regulatório da Política de Habitação de Interesse Social (Lei nº 11.124/05), prevendo a inclusão de um programa de locação social e permitindo agilidade na implementação de políticas habitacionais pelos Executivos municipais, estimulando a oferta de novas áreas e edifícios pelo setor privado e aprovar como Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: i) que as regularizações fundiária, urbanística e edilícia ocorram paralelamente, sempre que possível, com a remoção e/ou simplificação dos entraves burocráticos e aperfeiçoamento da legislação; ii) que a instituição de AEIS e ZEIS seja objeto de participação e controle social na edição da lei que os institui.

19) Ampliar o apoio da União aos Estados e Municípios para implementação do Plano de Habitação de Interesse Social que contemple, dentre outros objetivos, investimento na regularização fundiária, saneamento ambiental, urbanização de assentamentos precários, de acordo com a Lei de Acessibilidade (Decreto Nº. 5296, 02/12/2004), bem como criar no Ministério das Cidades políticas públicas com Programas voltados para as realidades das cidades periurbanas do território nacional, em especial do Norte e Nordeste.

20) Aprovação do projeto de Lei do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e do Programa Nacional de Assistência Técnica, dotando o Conselho de

caráter deliberativo e dotação orçamentária, e criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, participação do ConCidades na definição das prioridades da aplicação orçamentária, por ocasião do PPA, LDO e LOA, articulando-os às diretrizes das políticas nacionais de habitação, saneamento, mobilidade e transporte e planejamento territorial.

21) Aprovação do Projeto de Lei 1687/07 (PL da Mobilidade), que define as diretrizes e um modelo de gestão da política de mobilidade sustentável para as cidades e do PL-1927/03, de desoneração das tarifas de transporte coletivo e criação do Estatuto Social do Sistema de Transporte Público, em âmbito nacional, estadual e municipal com a finalidade de garantir: i) controle público dos dados operacionais e financeiros do Sistema de Transporte Público Coletivo; ii) transparência do cálculo tarifário, incluindo o bilhete único; iii) abertura e divulgação de todos os dados não confidenciais do Sistema de Transporte Público Coletivo, incluindo auditorias nas contas dos diversos tipos de vale-transporte, eletrônicos ou não; iv) realização de maior número de audiências públicas para garantir o controle social na organização do Sistema.

22) Os grandes projetos urbanos e seus investimentos em infraestrutura urbana, a exemplo dos projetos previstos em função da Copa 2014 e das Olimpíadas de 2016, deverão ser discutidos e ter os recursos necessários a sua implementação aprovados nas instâncias de participação e controle social (Conselhos das Cidades e/ou outras) em nível local, estadual e nacional. Nas cidades que serão sede da Copa 2014 e/ou Olimpíadas 2016, para o financiamento pelo governo federal, deverão ser realizadas, no mínimo, uma audiência pública para apresentar e terá aprovadas as obras de infraestrutura e de desenvolvimento urbano previstas. Uma comissão, com representação dos diversos segmentos que compõem os Conselhos, deverão acompanhar, passo a passo, a implementação destes projetos, encaminhando os debates que deverão ocorrer no âmbito dos Conselhos e de outras instâncias de participação e controle social, a exemplo das audiências públicas. Caso o projeto preveja a necessidade de remoção de famílias situadas em área de risco, é obrigatório: i) a realização de audiência pública com a comunidade/bairro envolvido na remoção para a exposição dos motivos que obrigam o processo de remoção e a discussão do projeto de realocação das famílias; ii) a realocação pelo Estado em área situada em até dois mil metros de distância da residência original; iii) a constituição de Comissão, com representantes do poder Executivo, do Legislativo, do Judiciário, das famílias a serem removidas, dos movimentos sociais urbanos e do Conselho das Cidades local, com a função de acompanhamento do processo de realocação.

23) Aprovação, no Congresso Nacional, da Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais, com base em Resolução aprovada pelo ConCidades.

Eixo 4 - Relação entre os Programas governamentais - como Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - e a política de Desenvolvimento urbano.

- 1) Os projetos inseridos nos Programas Governamentais como PAC e MCMV, garantidos por lei, devem passar pela deliberação dos espaços decisórios, tais como os Conselhos de Desenvolvimento Urbano, ou similares, e estar de acordo com as diretrizes dos Planos Diretores, dos Planos Nacionais,

Estaduais, do Distrito Federal e Locais de Habitação de Interesse Social e demais Planos Setoriais.

- 2) Vincular os programas Federais de grande escala como PAC e MCMV, em qualquer dos aspectos setoriais do desenvolvimento urbano e rural (habitação, saneamento e mobilidade), à existência e efetividade do Plano Diretor Participativo e do Conselho das Cidades ou similar.
- 3) Integrar as políticas de desenvolvimento municipal, estadual e do Distrito Federal, política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação, saneamento e infraestrutura (transporte, energia, telefonia, internet, estudo de impacto ambiental, etc) e estabelecer relação entre os programas governamentais – como PAC e MCMV – e política de desenvolvimento urbano.
- 4) Garantir que os programas MCMV, PAC I e PAC II sejam um instrumento de geração de emprego e renda, com ênfase na utilização de insumos e mão-de-obra locais, inclusive de mulheres e pessoas com deficiência, garantindo sua capacitação conforme previsto nos programas governamentais de qualificação e intermediação para o emprego, e dinamizando a economia, combatendo o déficit habitacional. Os programas devem considerar o impacto ambiental, como também prever prioridades para: grupos de maior vulnerabilidade social, famílias em área de risco, mulheres chefes de família, moradores em situação de rua, pessoas idosas, jovens, índios e comunidades tradicionais (de qualquer etnia), atendendo às demandas da sociedade civil organizada, em especial as da população de baixa renda.
- 5) Capacitar e qualificar o corpo técnico efetivo da CAIXA, os gestores públicos municipais, a sociedade civil organizada, os técnicos das cooperativas, os movimentos populares e as associações para a produção da moradia digna e para melhor atendimento nos programas destinados às entidades de movimentos populares, e também para que os municípios e estados possam se adequar às normativas; bem como gerenciar projetos e programas, tais como PAC, FNHIS, MCMV, entre outros, e compreender a Legislação Orçamentária Municipal.
- 6) Que os projetos destinados aos programas de desenvolvimento urbano, como o PAC e o MCMV, tenham sustentabilidade socioambiental, utilizando técnicas de construção civil e materiais sustentáveis, promovendo a otimização das matérias primas, desde a produção, distribuição e utilização (bem como promovendo o reuso total de resíduos), com a adoção e aplicação de critérios de acessibilidade baseado no desenho universal.
- 7) Garantir a qualidade dos projetos arquitetônicos e urbanísticos acessíveis, por meio de participação das famílias a serem beneficiadas na definição dos projetos e por meio de concurso de projetos, com participação de entidades profissionais, usuários, e dos núcleos de acessibilidade, bem como garantir a qualidade construtiva e a adequação dos imóveis ao tamanho das famílias e às especificidades climáticas de cada região do país
- 8) Assegurar a permanência da população de baixa renda (zero a cinco salários mínimos, com ênfase para a faixa de zero a três salários mínimos), comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas em áreas centrais, adjacências e comunidades consolidadas, considerando o patrimônio histórico, garantindo-lhes a regularização fundiária e evitando-se as remoções. Esta política deverá ser implementada, sem prejuízo de outros instrumentos, pelos recursos financeiros do programa MCMV e do FNHIS.

Quando for necessário remanejar os moradores, deverão ser aproveitados os imóveis subutilizados e não-utilizados privados e dos três entes públicos, de acordo com o prescrito no Estatuto da Cidade

- 9) Garantir recursos do PAC para implantação da infra-estrutura básica em áreas urbanas consolidadas e em processo de regularização fundiária.
- 10) Implementar e garantir a Política de Regularização Fundiária nas três esferas de governo, com a criação e regulamentação das ZEIS e AEIS, conforme previsto no Estatuto das Cidades, e com a criação de bancos de terra, capazes de identificar e cadastrar imóveis e áreas sub-utilizadas e/ou não utilizadas, de domínio público ou privado, como condição para viabilização do PAC e do programa MCMV e outros programas de interesse social.
- 11) Aumentar os investimentos nas áreas de vulnerabilidade e riscos socioambientais, incluindo as encostas fluviais. Deverão ser garantidos: laudos técnicos, controle social pelos moradores envolvidos, regularização fundiária e segurança de posse, sem remoções arbitrárias e, quando necessário, realocação em áreas próximas. No caso de eventos de ordem climática, criar grupo de trabalho em parceria com o Ministério Público, coordenadorias de defesa civil e NUDEC (Núcleo de Defesa Civil), com representação dos movimentos populares, instituições de pesquisa, corpo técnico municipal e estadual, Conselhos da Cidade e os moradores das áreas atingidas, a fim de estabelecer um protocolo de procedimentos. Assegurar também a implementação das Câmaras de Mediação Permanente, e Conselhos para situações de conflito.
- 12) Garantir a regularização fundiária e recuperação ambiental do entorno de rios, lagos, lagoas e nascentes poluídos e assoreados, realocando os ocupantes para áreas próximas à comunidade original, com recursos do MCMV, se necessário
- 13) Garantir e ampliar os recursos, promover e agilizar mecanismos de desburocratização para repasses e financiamentos por meio programas do Governo Federal, como o PAC, MCMV e outros Programas de Desenvolvimento Urbano, ampliando prazos de editais e divulgando-os nos meios de comunicação, dando a oportunidade de discussão dos projetos com os segmentos da sociedade, facilitando o acesso aos recursos, e atendendo a todos os municípios, independentes do número de habitantes.
- 14) Garantir a efetivação do processo de regularização e titularidade de posse da terra do imóvel nos órgãos governamentais para os beneficiários do PAC e MCMV, dentro dos prazos previstos na regulamentação dos respectivos Programas e conforme deliberação dos Conselhos das Cidades, nas esferas municipal, estadual e federal
- 15) Transformar os Programas de Governo Federal, como PAC e MCMV, em políticas públicas de Estado com garantia de continuidade, controle social e articulação com o SNHIS e SNDU, incluindo nessas políticas o que preconiza a Lei de Assistência Técnica, que beneficia exclusivamente a população de zero a três salários mínimos.
- 16) Articular a execução do PAC e do MCMV com outras políticas públicas intersetoriais, tais como segurança pública, educação, geração de emprego e renda, transporte e trânsito, saúde, defesa civil, assistência social, mobilidade e acessibilidade, cultura e esportes, garantindo financiamento para equipamentos públicos tais como escolas, postos de saúde, centros comunitários e infra-estrutura urbana, com o desenvolvimento obrigatório do

trabalho técnico social, desde o diagnóstico até o planejamento e execução dos programas, e com participação e controle social.

- 17) Articular os entes da Federação, Conselhos das Cidades e outros Conselhos, para a formulação e implementação de políticas urbanas, incluindo a implementação do PAC, MCMV e do Programa Nacional de Assistência Técnica em Desenvolvimento Urbano, nos municípios, com a estrutura de profissionais multidisciplinares, para a devida aplicação da Lei no. 11.888/08, que visa à atenção à moradia e à qualidade habitacional para famílias com renda de zero a três salários mínimos
- 18) Garantir maior participação dos governos estaduais e municipais no processo de implementação do PAC e MCMV, entre outros, na definição das áreas para a implantação de empreendimentos, com participação popular, na utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade e na promoção da utilização de vazios urbanos subutilizados, inclusive por meio de ações de desapropriação e da utilização do instituto do abandono, previsto no inciso III, do Artigo 1.275, do Código Civil Brasileiro.
- 19) Que os grandes investimentos públicos decorrentes da Copa do Mundo de Futebol/2014, Olimpíadas, Revitalização de Área Central e da Zona Portuária não estejam subordinados aos interesses privados, devendo, obrigatoriamente, cumprir a função social da cidade e da propriedade.
- 20) Instituir como critério de seleção dos beneficiários os dados do Cadastro Único, mulheres mantenedoras das famílias, idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, e famílias com renda de zero a três salários mínimos, bem como alocar 80% dos recursos do programa MCMV para esta faixa. Cumpra-se a lei.
- 21) Aprimorar os mecanismos de seleção de beneficiários dos programas habitacionais, em consonância com Estados, Municípios e Distrito Federal, para torná-los mais justos, por meio da utilização do Cadastro Único e da inclusão de pessoas com deficiência e idosos, bem como realizar o controle de beneficiários, com previsão de penalidades para desestimular a especulação com as unidades habitacionais recebidas do MCMV e outros.
- 22) Para a destinação dos recursos dos programas PAC 1 e PAC 2 e MCMV, utilizar outros indicadores sociais e humanos além do IDH-M, como os critérios do PLANHAB, para contemplar todos os municípios e distritos estaduais, buscando instrumentalizar as prefeituras para executar o programa de forma eficiente, independente do número de habitantes
- 23) Utilização dos seguintes critérios para a priorização do atendimento de Estados, Municípios e Distrito Federal pelos programas PAC e MCMV: i) o índice de capacidade institucional de gestão urbana previsto no PLANHAB; ii) a existência de mecanismos deliberativos democráticos do orçamento municipal, tal como o Orçamento Participativo; iii) o Plano Diretor e a aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades; iv) o período de tempo decorrido entre a aprovação do Plano Diretor e a efetiva aplicação dos instrumentos/ações previstos; v) o Plano Municipal de Habitação. vi) a submissão ao SNDU.
- 24) Estender o PAC, o MCMV e demais programas pertinentes à zona rural, visando alavancar o desenvolvimento de áreas em desvantagem e reduzir o êxodo rural, adequando moradias precárias segundo seu sistema construtivo, financiando a construção e/ou reforma de sedes de associações e/ou salões comunitários que tenham terrenos próprios, e que tenham no mínimo três

anos de funcionamento e comprovada atuação junto à comunidade, com CNPJ.

- 25) Rever os valores destinados aos Programas habitacionais como o MCMV, PAC e Produção Social da Moradia, recursos do FGTS, dentre outros, para Municípios de pequeno, médio e grande porte, bem como zona rural, uma vez que os valores de repasse são diferenciados e os Municípios de pequeno porte necessitam de maior valor para a execução dos projetos habitacionais. Incluir, ainda, nesses Programas e recursos, a aquisição de lotes urbanizados para a faixa de renda de zero a seis salários mínimos, priorizando a de zero a três salários mínimos, com a urbanização nas zonas de expansão e a garantia da titularidade do imóvel por meio de escritura pública.
- 26) Priorizar os Programas habitacionais em parceria com as associações e cooperativas e facilitar o acesso de entidades civis sem fins lucrativos aos programas habitacionais, revendo a documentação exigida para os projetos e para cadastro dos beneficiários destas entidades.
- 27) Possibilitar aquisição de terrenos e a elaboração de projetos com os recursos do MCMV, bem como do SNDU, que está em construção no ConCidades.
- 28) Implementar a assistência técnica e social gratuita, prevista na Lei no.11.888/08, com mecanismos de apoio aos beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social.
- 29) Que os Governos Federal, Estadual e Municipal revisem as exigências de documentos para que os prazos de aprovação de projetos sejam reduzidos, e também disponibilizem mais recursos para capacitação e assistência técnica vinculados aos recursos quando da liberação para execução do MCMV; que haja a participação dos Conselhos das Cidades e/ou Habitação no acompanhamento dessas atividades
- 30) O poder público deverá estimular o fortalecimento e criação de empreendimentos econômicos solidários, como associações, cooperativas e empresas de autogestão, para construir casas e promover melhorias habitacionais para as famílias na faixa de renda de zero a três salários mínimos, a partir do estabelecimento de no mínimo 20% do total dos empreendimentos do MCMV para projetos do MCMV/Entidades, da ampliação dos recursos para o PSM/FNHIS, e liberação do número de projetos por entidade.
- 31) Rever a regulamentação das normas do FNHIS e FDS para assegurar que as Associações e Cooperativas Habitacionais não sejam punidas em função da inadimplência dos mutuários, quando da assinatura de novos convênios.
- 32) Estabelecer período de transição de no mínimo dois anos para que entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com repasses do FNHIS façam o registro no SICONV, garantindo prazo necessário para que estas possam se adaptar e se capacitar.
- 33) Garantir que nos empreendimentos do MCMV e demais programas habitacionais federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando as especificidades espaciais regionais, sejam destinados, obrigatoriamente, áreas para recreação e lazer, com academia para a 3ª idade na área de lazer e unidades habitacionais com dois e três quartos, lavanderia e varanda para a faixa de renda de zero a cinco salários mínimos, observando o atendimento, na construção, às pessoas com deficiência, necessidades especiais e idosos; prever também unidade habitacional para solteiros e gays.

- 34) Destinar, no mínimo, 60% das unidades habitacionais de todo empreendimento do MCMV para atender a faixa de renda de zero a três salários mínimos.
- 35) Os programas PAC e MCMV, bem como demais Programas e Projetos de habitação de interesse social, regularização fundiária, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade urbana deverão, obrigatoriamente, ser discutidos nos Conselhos das Cidades e demais instâncias de participação e controle social, nos planos local, estadual, regional e nacional.
- 36) Programas e Projetos devem obedecer às diretrizes e definições expressas nos Planos Diretores Municipais, de Desenvolvimento Urbano, de Habitação, de Saneamento Ambiental e de Mobilidade e Acessibilidade, no âmbito local, estadual, regional e nacional, na forma da Lei nº 11.977/09.
- 37) Os projetos terão que contemplar a análise sobre impacto de vizinhança e de impacto ambiental, bem como prever medidas e prioridades para os grupos de maior vulnerabilidade social: pessoas situadas em área de risco, jovens e pessoas idosas, pessoas com deficiências e pessoa em situação só, mulheres mantenedoras das famílias, em situação de risco de morte (em decorrência de violência doméstica) e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, na forma da Lei nº 11.977/09.
- 38) Os projetos financiados pelo governo federal dentro dos programas nacionais MCMV e PAC deverão obrigatoriamente: i) serem aprovados no ConCidades; ii) submeterem-se às definições do PNDU, exceto no caso de recursos que vêm de outros Fundos já existentes.
- 39) Os recursos previstos para o MCMV, bem como para os demais Projetos e Programas de habitação de interesse social, excetuando os recursos do FGTS, deverão ser obrigatoriamente alocados no FNHIS, e/ou no FNDU e FDS.
- 40) Aprovar a PEC 285/2008, que destina um mínimo de 2% dos recursos Federais e 1% dos Estados e Municípios, para habitação de interesse social. Esses recursos deverão ser destinados aos Fundos Estaduais e Municipais, respectivamente.
- 41) Nos Projetos e Programas habitacionais destinadas às famílias cuja renda familiar não ultrapassa três salários mínimos, as unidades habitacionais deverão ser destinadas prioritariamente às famílias de mais baixa renda, às pessoas em área de risco, famílias com algum risco de vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, pessoas com necessidades especiais e idosos: i) 51% do total das unidades deverão ser destinadas às mulheres; ii) na alocação das famílias, as mulheres vítimas de violência deverão ser consideradas prioritárias.
- 42) Garantir o aumento de recursos anuais, no âmbito do FGTS, para a concessão de descontos nos financiamentos às pessoas físicas nas modalidades construção e aquisição de material de construção, observados os seguintes parâmetros: i) adequação dos recursos à realidade regional; ii) valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), aplicável a todos os municípios, nos casos de financiamentos enquadrados na modalidade construção; iii) valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicável a todos os municípios, nos casos de financiamentos enquadrados na modalidade aquisição de material de construção.
- 43) Garantir recursos para os financiamentos enquadrados na modalidade aquisição ou produção de lotes urbanizados, destinados às famílias com

renda mensal de até seis salários mínimos, priorizando-se o segmento com renda familiar mensal limitada a três salários mínimos.

MOÇÕES APROVADAS

Conforme as disposições do art. 23, §§ 1 e 2, do Regulamento da 4ª CNC foram apresentadas vinte e duas moções à Coordenação Executiva Nacional, as quais foram colocadas em votação após a aprovação do relatório final da 4ª CNC. As moções foram separadas em dois grupos: a) moções de apoio e b) moções de repúdio. As moções de apoio foram numeradas do número 1 ao 12 e as moções de repúdio do 13 ao 22. Todas as moções foram aprovadas pela plenária.

Síntese das moções

a) Moções de apoio – as moções fazem referência à manutenção e aprovação de dispositivos normativos (legais), que em sua maioria, tem o objetivo de assegurar políticas e ações afirmativas de direitos fundamentais e de ampliação do acesso à terra, à moradia, além, da igualdade de tratamento e oportunidades a todos os grupos sociais (do campo e da cidade), fortalecimento do controle social e gestão compartilhada entre o poder público e sociedade civil, na execução de políticas públicas.

b) Moções de repúdio – protestam, com maior ênfase, contra a criminalização dos movimentos sociais, como no caso emblemático envolvendo o ex-Conselheiro das Cidades Luiz Gonzaga da Silva (Gegê), a violência praticada contra ocupações e o desrespeito a acordos realizados para a resolução de conflitos fundiários e a promoção do direito à moradia. Repudiam, também, a omissão e o comportamento antidemocrático de Estados e Municípios que não criaram os respectivos Conselhos das Cidades conforme a deliberação de suas Conferências Estaduais e Municipais, a omissão de órgãos públicos e entes privados que não priorizam o interesse público e a integração regional, e também protestam contra a implantação de mega-empreendimentos que colocam em risco o meio ambiente e a manutenção de comunidades tradicionais e indígenas.

Ementas:

1. Pela manutenção do texto original da Instrução Normativa nº 30, de 01/07/2009, do Conselho Gestor do FNHIS.
2. Moção pelo direito da sociedade civil ter a gestão da internet banda larga pública nas cidades, disponibilizada pela Telebrás através do Plano Nacional e Banda Larga - PNBL;
3. Moção pela igualdade de direitos à moradia, saneamento e mobilidade para os trabalhadores rurais.
4. Moção de apoio as comunidades pobres do Rio de Janeiro e contra as remoções.
5. Moção de apoio à PEC-509/2002 (autor Deputado Federal Pedro Efigênio).
6. Moção de apoio à implementação da proposta nº 117 (Cap. IV – Capacidade administrativa e de Planejamento e estrutura), aprovada na 3ª Conferência Nacional das Cidades.
7. Moção de apoio ao Código Florestal, manifestando preocupação e contrariedade ao substitutivo global apresentado pelo Deputado relator da Comissão Especial criada para apreciar projetos de Lei que visam alterar o Código Florestal, requerendo que a referida Comissão Especial articule um amplo processo de mobilização e discussão popular sobre esse tema.
8. Moção de apoio à manutenção do texto da Lei de Permissão e Concessão dos Serviços Públicos (nº 8.987, de 13/02/1995), Lei que dispõe sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos (nº 11.107, de 06/04/2005) e a Lei Nacional de Saneamento Básico (nº 11.445, de 05/01/2007) e contra o PLS nº 96/10, que favorece a privatização do Saneamento e acaba com os contratos de Programa.
9. Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 2861/2008, que altera a Lei nº 4.950, de 22/04/1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e nos Conselhos de Química, o piso salarial mínimo.
10. Moção de apoio à proteção das margens e cursos de água de rios e córregos.
11. Moção de apoio à divulgação da Agenda 21, da Carta da Terra e do Tratado da Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global para que sirvam de norte no planejamento do Desenvolvimento Sustentável das cidades no país.
12. Moção de apoio à defesa dos Direitos Humanos e pela cidadania LGBT aprovação do PL 122/06, em tramitação, que criminaliza a homofobia e os crimes de ódio contra LGBT.
13. Moção de repúdio à ação de pistoleiros que atacam ocupação que tenta barrar lixão na região metropolitana de Curitiba.
14. Moção de protesto ao Ministério dos Transportes, por meio do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), por não priorizar a conclusão da pavimentação da BR 487, trecho conhecido como Estrada Boiadeira.
15. Moção de repúdio contra o comportamento antidemocrático do Prefeito do Município de Salvador, João Henrique de Barradas Carneiro, que não criou o Conselho Municipal das Cidades, desrespeitando a deliberação da 3ª Conferência Estadual das Cidades, realizada em 2007.
16. Moção de repúdio à instalação de uma siderúrgica da Vale do Rio Doce no município de Anchieta, Espírito Santo.
17. Moção de repúdio contra a utilização de *Jet ski* e *banana boat* nos rios, lagos e lagoas do Brasil, bem como a utilização de quadriciclos nas áreas de desovas de tartarugas marinhas e animais silvestres.

18. Moção de repúdio ao comportamento do Consórcio das Construtoras das Usinas Hidroelétricas em Porto Velho.
19. Moção de repúdio contra o comportamento antidemocrático do ex-governador do Estado de São Paulo, José Serra, que não criou o Conselho Estadual das Cidades, desrespeitando a deliberação da 3ª Conferência Estadual das Cidades realizada em 2007.
20. Moção de repúdio contra a prefeitura do Recife – PE.
21. Moção de repúdio contra a queda de qualidade dos serviços dos Correios/ECT e em apoio à luta por:
 - a) Um Correio público, 100% estatal e de qualidade, e contra a quebra do monopólio postal;
 - b) Mudanças na direção da ECT;
 - c) Contra as tentativas de transformar a ECT em uma Sociedade Anônima;
 - d) Pela contratação imediata através de concurso público
 - e) Contra o PL-3677/2008, do Deputado Regis de Oliveira, que acaba com o Monopólio Postal.

**ANEXO I – Municípios brasileiros onde foram realizadas conferências
(inserir lista do Concidades)**

ANEXO II

Quadro de composição do ConCidades

%	Segmentos	Rep. Concidades 184
42,3	Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais, distritais e municipais - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores. *	86
26,7	Movimentos Populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.	46
9,9	Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.	16
9,9	Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.	16
7,0	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.	12
4,2	Organizações Não Governamentais – entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.	8

Secretaria Executiva do Conselho das Cidades

Secretário Executivo

Elcione Diniz Macedo

Coordenadora

Luciana Medeiros Senra

Equipe

Clayton Cesar Sampaio
Cláudia Marinho Moreira
Eduardo José do Amaral
Fernanda Duarte Franca
Graziela Cristina Brandão de Souza
Iraídes Fernandes de Carvalho
Keila Suzane de Oliveira Freitas
Luiz Carlos Barreto Pimenta
Maria Cristina Lima Caetano
Michel Araujo da Costa
Sonia Medeiros Souza
Sonia Rita Antunes
Tereza Maria Góes Monteiro de Oliveira
Zenaide Gonçalves da Silva Ramos
Walkiria Pinheiro de Aquino